LEI MUNICIPAL nº 0801

Concede isenção do Imposto Predial aos Militares que integraram a Força Expedicionária Brasileira.

ALBINO HILLEBRAND, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER em cumprimento do artigo 4º, inciso I, Capítulo I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica isento do Imposto Predial, quando única e exclusivamente para a própria residência, o Militar que integrou à Força Expedicionária Brasileira.

Art. 2º - A isenção do que trata o artigo anterior só será concedida depois que o interessado fizer prova que tenha se afastado de nossa Pátria, como elemento da nossa Força Expedicionária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em 8 de outubro de 1948.

a)ALBINO HILLEBRAND
Prefeito Municipal
a)SELY ROCHA
Escriturária